



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.826

Aprova alteração curricular para o Curso de Farmácia.

O Presidente do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do Curso de Farmácia,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a disciplina **Estágio III – Análises Clínicas (ACL605)** como pré-requisito para a disciplina obrigatória **Deontologia e Legislação Farmacêutica (FAR603)**.

Art. 2º Incluir a disciplina **Farmacologia II (FAR627)** como pré-requisito para a disciplina obrigatória **Deontologia e Legislação Farmacêutica (FAR603)**.

Art. 3º Alterar o período de oferecimento da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC006)** do 10º para o 9º período.

Art. 4º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes.

Art. 5º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2016.

Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente